



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		LIBERAÇÃO: 0016/2025	
Número processo:	2025.10.15-0001	Vigência:	15/10/2025 - 15/10/2028
Requerente:	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE		
CNPJ/CPF:	07.443.708/0001-66		
Contato:	() - acmotaneto@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, SN - CENTRO - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Área:	19.944,94 metros quadrados		
Coordenadas:	Latitude: 05°53'52,44"S - Longitude: 38°37'43,81"O		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar, no prazo de 30 dias, no local do empreendimento, placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SAMAP, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico deste órgão (meioambiente@jaguaribe.ce.gov.br).

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A renovação desta licença deverá ser requerida com, no mínimo, 120 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SAMAP;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SAMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ Submeter à prévia análise da SAMAP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMAP e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SAMAP;
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- ✓ Manter atualizada a documentação a seguir: Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Cadastro Técnico Federal- CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- ✓ Esta Licença não contempla nenhum tipo de SUPRESSÃO VEGETAL.

Jaguaribe/CE, 15 de Outubro de 2025.

José Ricardo Mendes de Sousa Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário M. de Agricultura,
Meio Ambiente e Pesca
CPF: 214.497.833-68
PORTARIA: 009/2025
www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=498

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
CNPJ: 07.443.708/0001-66
aAmbiental

